



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 72/2021

8º TERMO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35. com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 100/2021, Pregão Presencial n. 064/2021, bem como lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado bem como o requerimento feito pela Secretaria de Educação informando que nas linhas: Linha Pnucamp a PR 364; linha mirin armonges: linha pingo de ouro I; Linha pedra Branca/Elio ate o bodinho: Linha pinhal grande zoca ate o colegio, linha que houveram alterações como o aumento da distância percorrida por rota, mudança de turno devido a novas matrículas além das mudanças de endereços dos alunos atendidos, necessitando de adição do número de viagens e necessidade de aumento dos quantitativos das linhas, nos termos do requerimento demonstrado pela Secretaria Municipal de Educação, além da manifestação do gestor de contrato e chefe do executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – considerando que o procedimento licitatorio 98/2023 e pregao 55/2023 resultou deserto bem como a necessidade de ininterrupção dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA Fica Aditivado o presente contrato de prestação de serviços referente ao Pregão Presencial 064/2021 conforme as linhas descrito acima, ficando um saldo de R\$ 20.195,77 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 28 de setembro de 2023



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná




JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

JEAN LUCAS PELISSARI LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: 

Nome:

CPF/MF: